



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação

Centro de Letras e Comunicação

Programa de Pós Graduação em Letras

EDITAL Nº 112/2024

SELEÇÃO DE ALUNO REGULAR - DOUTORADO EM LETRAS (2/2024)

Programa recomendado pela CAPES (Nota 5).

A Universidade Federal de Pelotas, em conformidade com o Regimento *Stricto Sensu* da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, e a Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Letras tornam público, para conhecimento dos interessados, o processo de seleção dos candidatos do referido Programa, nos termos estabelecidos neste Edital.

I - DA INSCRIÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1. As inscrições ao Exame de Seleção para o Programa de Pós-Graduação em Letras, nível Doutorado, estarão abertas no período de 12 a 26 de julho de 2024. Poderão inscrever-se como candidatos os Mestres e as Mestras em Letras ou áreas afins, ficando a homologação a critério da Coordenação do Programa. Para o encaminhamento das inscrições, os/as candidatos/as deverão enviar os documentos abaixo listados através do formulário online disponível em <https://rb.gy/f8v9e8>

1.1. Para TODOS/AS CANDIDATOS/AS:

- a) Requerimento de Inscrição, (obtido na página do Programa - wp.ufpel.edu.br/ppgl/editais-e-documentos/) devidamente preenchido e assinado;
- b) Cópia do Diploma de Mestrado ou Ata de Defesa de Dissertação (que deverá ser substituída no ato da efetivação da matrícula). Para candidatos/as com defesa prevista até o mês de agosto de 2024, poderá ser entregue declaração do PPG a que está vinculado/a constando a data prevista para a defesa da dissertação, documento que obrigatoriamente deverá ser substituído pelo diploma no ato da matrícula;
- c) Projeto de tese, com o tamanho máximo de 25 (vinte e cinco) páginas, digitadas em espaço interlinear 1,5, fonte Times New Roman, corpo 12, papel A4, margens 2,5 cm. O referido documento deve conter, obrigatoriamente, mas não exclusivamente: (i) Introdução, contendo Tema, Justificativa, Questões Norteadoras, Hipóteses e Objetivos; (ii) Referencial Teórico, (iii) Metodologia; (iv) Cronograma; (v) Referências Bibliográficas;
- d) Cópia do *Curriculum Vitae* (**CV Lattes**) documentado (com cópias simples de comprovantes de cada item que consta no Lattes);
- e) Formulário de Comprovação do *Curriculum vitae* (Anexo 1) devidamente preenchido e assinado;
- f) Cópia do Histórico Escolar do Curso de Mestrado;
- g) Cópia da Carteira de Identidade constando, de forma visível, o número do CPF (e Carteira de Nome Social, se/quando for o caso);
- h) Título de Eleitor (com comprovante de votação ou certidão de quitação eleitoral das duas últimas eleições);
- i) Certificado de Reservista (para candidatos do sexo biológico masculino);
- j) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento (o que for mais recente);
- k) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), que deve ser feito por Guia de Recolhimento da União (GRU), através do link <<https://pagtesouro.tesouro.gov.br/portal-gru/#/emissao-gru>>, contendo os dados abaixo indicados:

Unidade Gestora (UG): 154047

Código de Recolhimento: 28900-0

Obs.: Ao emitir a GRU, o campo gerado, intitulado "Nome do Contribuinte/Recolhedor", deverá ser preenchido com o nome completo do candidato (sem abreviaturas);

OU

l) Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição (obtido na página do Programa wp.ufpel.edu.br/ppgl/editais-e-documentos/) para candidatos/as que estiverem inscritos/as no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

1.2. Para candidatos/as negros/as, indígenas ou quilombolas, além dos documentos a)-l) acima, incluir:

m) Documento específico, para as/os candidatas/os que se autodeclararem negras/os (disponível em <https://bit.ly/3Nuxcwc>). A autodeclaração será analisada por banca de heteroidentificação, designada pelo Núcleo de Ações Afirmativas e Diversidade, e será realizada de **forma presencial**, no dia 25 de setembro de 2024, em horário e local informados oportunamente;

n) A pessoa indígena deverá apresentar declaração de pertencimento étnico, que deverá ser assinada por duas ou mais lideranças da comunidade indígena à qual pertence. Esse documento será enviado para análise do NUAAD.

o) A pessoa quilombola deverá apresentar declaração de pertencimento étnico, que deverá ser assinada por duas ou mais lideranças da comunidade quilombola à qual pertence. Esse documento será enviado para análise do NUAAD.

1.3) A pessoa com deficiência deverá apresentar laudo médico conforme Resolução nº 3/2018 da UFPEL com termos da Classificação Internacional de Doenças – CID, junto com a autodeclaração de deficiência (<https://wp.ufpel.edu.br/prppg/documentos-2/>). Esses documentos serão submetidos ao Núcleo de Acessibilidade e Inclusão (NAI), que fará a verificação.

1.4) Pessoas travestis e transexuais que se inscreverem para o ingresso por ação afirmativa para essa categoria devem preencher, assinar e enviar o formulário de autodeclaração de identidade de gênero (<https://wp.ufpel.edu.br/nugen/documentos/>), a certidão de nascimento, a carteira de identidade e o CPF, bem como a carteira de nome social ou quaisquer outros documentos previstos em lei federal, estadual ou municipal e que comprovem o uso de nome social quando o nome civil não for retificado.

2) Todos os documentos deverão ser enviados em formato PDF, numerados e nomeados conforme ordem na lista acima (ex. 01-REQUERIMENTO.pdf; 02-DIPLOMA.pdf, etc). Cada documento não deverá ultrapassar 5MB de tamanho.

3) Nenhum candidato poderá participar de qualquer etapa do processo de seleção se houver pendência sobre a documentação requerida para a inscrição.

4) É de responsabilidade exclusiva do candidato a conferência dos documentos exigidos entregues no ato de envio da inscrição. A listagem da documentação não será conferida no ato do recebimento e a falta de algum documento solicitado implica desclassificação do processo de seleção.

5) A lista de inscrições homologadas estará disponível no site do Programa de Pós-Graduação em Letras até o dia 29 de julho de 2024.

6) Candidatos com inscrição não homologada poderão recorrer por meio de documento que deve ser encaminhado ao Colegiado do Curso (ppgl.ufpel@gmail.com), dentro do prazo previsto no Item VII - Do Cronograma.

7) Os recursos serão julgados pelo Colegiado do Curso, que deverá divulgar o resultado em até 24 horas após o término do período de recurso, pelo site <http://wp.ufpel.edu.br/ppgl>.

II- DA SELEÇÃO

O Exame de Seleção ao Programa será realizado em 03 (três) fases, sob a responsabilidade da Comissão de Seleção, e contemplará:

1. Na primeira fase, de caráter *eliminatório e classificatório*, a análise do Projeto de Tese, através dos critérios expostos no Item 1.1.c acima. Serão considerados aprovados os projetos que obtiverem nota final $\geq 7,0$. Projetos que não demonstrem aderência à Linha de Pesquisa do/da orientador/a pretendido/a não serão avaliados e serão desclassificados do certame.

2. Na segunda fase, de caráter *eliminatório e classificatório*, realização de uma entrevista para Defesa do Projeto de Tese, realizada por uma banca específica com docentes do PPGL, para discussão do Projeto, da trajetória acadêmica dos/das candidatos/as e adesão aos interesses de pesquisa do/da orientador/a desejado/a e da Linha de Pesquisa. Para aprovação, o/a candidato/a deverá obter nota mínima $\geq 7,0$ (sete).

3. Na terceira fase, de caráter *classificatório*, a avaliação do *Curriculum Vitae* comprovado, conforme critérios estabelecidos na Tabela de Pontuação de *curriculum vitae* (**Anexo 2**) e detalhados no Formulário de Comprovação de *curriculum vitae* (**Anexo 1**).

III - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A Comissão de Avaliação levará em consideração:

1. NA PONTUAÇÃO:

(i) Na avaliação do Projeto de Tese: (i) Tema, Justificativa, Questões Norteadoras, Hipóteses e Objetivos (até 2,0 pontos), (ii) Referencial Teórico (até 2,0 pontos), (iii) Metodologia (até 2,0 pontos), (iv) relevância e viabilidade da pesquisa (até 1,5 pontos), (v) clareza das ideias apresentadas (até 1,5 pontos) e (vi) aspectos de correção e adequação da escrita (até 1 ponto). O somatório final de todos os itens será no máximo de **10 pontos**.

(ii) Na defesa do Projeto de tese: domínio e capacidade de argumentação, considerando os critérios de avaliação do Projeto de Tese: Tema da Pesquisa (até 1,0 ponto), Justificativa (até 1,5 ponto), Questões Norteadoras (até 1,5 ponto), Hipóteses e Objetivos (até 1,5 ponto); Referencial Teórico (até 1,5 ponto); Metodologia (até 1,5 ponto); relevância e viabilidade da pesquisa (até 1,5 ponto). O somatório final de todos os itens será no máximo de **10 pontos**.

(iv) Na análise do *curriculum vitae*: os critérios estabelecidos e detalhados no **Anexo 1**, que deverá ser preenchido de acordo com o **Anexo 2** e considerar as seguintes atividades:

- a) graus e títulos acadêmicos;
- b) produção técnico-científica nos últimos cinco anos;
- c) atividades acadêmicas e científicas nos últimos cinco anos;
- d) experiência profissional na área nos últimos cinco anos.

2. NA CLASSIFICAÇÃO:

1. Avaliação do Projeto de Tese – Peso 3,5
2. Avaliação da defesa do Projeto de Tese – Peso 3,5
3. Avaliação da *curriculum vitae* – Peso 3,0

Para aprovação no processo seletivo, o/a candidato/a deverá obter nota mínima $\geq 7,0$ (sete) na média das fases 1 e 2, uma vez que a fase 3 é meramente classificatória.

IV - DAS VAGAS

Total – até **19 (dezenove)** vagas. Conforme as Resoluções CONSUN 005/2017, CONSUN 009/2019 e CONSUN 054/2021, haverá reserva de vinte e cinco por cento (25%) das vagas (**5 vagas**) serão reservadas para pessoas negras, quilombolas, indígenas ou com deficiência; de dez por cento (10%) das vagas (**2 vagas**) para servidores/as da UFPEL e de cinco por cento (5%) das vagas (**1 vaga**) para pessoas travestis e transexuais. As vagas ficam assim distribuídas:

- **Linha de pesquisa: *Aquisição, Variação e Ensino*:** até **08** (oito) vagas, respeitando a seguinte distribuição interna máxima:

Prof. Bernardo Kolling Limberger: 02 (duas) vagas
Prof.^a Isabella Ferreira Mozzillo: 02 (duas) vagas;
Prof.^a Letícia Fonseca Richthofen de Freitas: 02 (duas) vagas;
Prof. Rafael Vetromille-Castro: 02 (duas) vagas;

- **Linha de pesquisa: *Texto, Discurso e Relações Sociais*:** até **05** (duas) vagas, respeitando a seguinte distribuição interna máxima:

Prof.^a Aracy Graça Ernst: 01 (uma) vaga;
Prof.^a Daiane Neumann: 02 (duas) vagas;
Prof.^a Luciana Iost Vinhas: 01 (uma) vagas;
Prof.^a Raquel da Cunha Recuero: 01 (uma) vaga;

- **Linha de pesquisa: *Literatura, Cultura e Tradução*:** até **06** (seis) vagas, respeitando a seguinte distribuição interna máxima:

Prof. Alfeu Sparemberger: 01 (uma) vaga;
Prof.^a Andrea Cristiane Kahmann: 01 (uma) vaga;

Prof. Aulus Mandagará Martins: 01 (uma) vaga;
Prof. Eduardo Marks de Marques: 01 (uma) vaga;
Prof. Gustavo Henrique Rückert: 01 (uma) vaga;
Profª. Juliana Steil: 01 (uma) vaga;

1. O Programa se reserva ao direito de não preencher a totalidade das vagas em caso de número insuficiente de candidatos/as aprovados/as no processo seletivo. Eventuais vagas remanescentes *poderão* ser remanejadas para atendimento de candidatos/as suplentes dentro de uma mesma Linha de Pesquisa, desde que o/a candidato/a tenha sinalizado, na ficha de inscrição, aceite a um eventual remanejamento e que haja aceite do/da orientador/a a partir de aderência a seus interesses de pesquisa.
2. As/Os candidatas/os negras/os, quilombolas, indígenas, pessoas com deficiência, servidoras/es da UFPeI, transexuais e as candidatas travestis concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.
3. A aprovação de candidatas/os negras/os, quilombolas, indígenas, pessoas com deficiência classificadas/os, servidoras/es da UFPeI, transexuais e candidatas travestis dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não será computada para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
4. Em caso de desistência de candidata/o negra/o, quilombola, indígena, pessoa com deficiência, transexual e de candidata travesti aprovada/o em vaga reservada, a vaga será preenchida pela/o candidata/o negra/o, quilombola, indígena ou pessoa com deficiência, transexual ou candidata travesti posteriormente classificada/o.
5. Em caso de desistência de candidato/a servidor/a da UFPeI aprovado/a em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo/a servidor/a posteriormente classificada/o.
6. Dentre as vagas reservadas para ações afirmativas para candidatos/as negros/as, quilombolas, indígenas e com deficiência nos termos do presente edital, para fins de distribuição, respeitar-se-á a seguinte proporção: cinquenta por cento (50%) para candidatos negros e quilombolas, vinte e cinco por cento (25%) para candidatos indígenas; vinte e cinco por cento (25%) para candidatos com deficiência.
7. Para o caso de número insuficiente de candidatos em cada uma das categorias, as vagas remanescentes serão distribuídas entre os demais candidatos ao acesso afirmativo, por ordem de classificação.
8. Na hipótese de não haver candidatas/os negras/os, quilombolas, indígenas, pessoas com deficiência, trans, travestis e servidoras/es aprovadas/os em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelas/os demais candidatas/os aprovadas/os observada a ordem de classificação.

V – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Em cada uma das fases, os candidatos selecionados constarão em listas organizadas por ordem alfabética, que serão divulgadas EXCLUSIVAMENTE na página do Programa e no portal da UFPeI (<https://wp.ufpel.edu.br/ppgl/>). Os candidatos poderão ter individualmente acesso à nota obtida em cada uma das fases, por meio de contato com a Secretaria do Programa através do e-mail **ingresso2023ppgl@gmail.com**

Os aprovados para o ingresso no Doutorado em Letras 2024/2 constarão em listas nominiais organizadas em ordem classificatória, que serão divulgadas na página do Programa (<http://wp.ufpel.edu.br/ppgl/>).

VI – DOS RECURSOS

Pedidos de recurso ao resultado da homologação das candidaturas e de qualquer uma das fases da avaliação deve ser encaminhado por escrito, por meio do email **ppgl.ufpel@gmail.com**, para a Comissão de Avaliação dentro dos prazos expostos no Item VII - DO CRONOGRAMA. A análise dos recursos será feita pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Letras, levando em conta a aplicação dos critérios dispostos neste Edital, bem como o acesso do requerente a informações e documentos por este produzidos, bem como por qualquer outro candidato do certamente – demonstrada a necessidade.

VII - DO CRONOGRAMA

O processo seletivo respeitará o cronograma abaixo:

JULHO:

29: Homologação das inscrições
30 a 31: Período recursal das inscrições

AGOSTO:

01: Resposta aos recursos das inscrições
03: Resultado da 1ª Fase (Projetos de Tese)
05 a 07: Período recursal da 1ª Fase
08: Resposta aos recursos da 1ª Fase
09: Divulgação das informações referentes à 2ª Fase (Defesa do Projeto de Tese)
15 a 16: Realização da 2ª Fase
17: Resultado da 2ª Fase
19 a 21: Período recursal da 2ª Fase
23: Resposta aos recursos da 2ª Fase
26: Resultado da 3ª Fase e Resultado Preliminar
27 a 28: Prazo recursal do resultado preliminar
31: Resposta aos recursos do resultado final

SETEMBRO:

01: Homologação do resultado final

VII - DISPOSIÇÕES FINAIS

- A aprovação e classificação, em qualquer posição, neste processo seletivo não garante o recebimento de bolsa de estudo ou qualquer forma de auxílio financeiro. Eventuais bolsas e auxílios serão distribuídos *a posteriori*, através de editais específicos para este fim.

- Em caso de empate terá prioridade o candidato que tiver obtido o conceito mais alto na avaliação do Projeto de Tese em sua forma escrita. Se persistir o empate, terá prioridade o candidato que tiver obtido o conceito mais alto na avaliação da defesa do Projeto de Tese. Se persistir o empate, terá prioridade o candidato que obtiver a nota mais alta na avaliação do *curriculum vitae*. Por fim, caso ainda permaneça o empate, os candidatos serão convocados a participarem de um sorteio que definirá o preenchimento da vaga.

- Terão direito à matrícula os candidatos classificados até o limite máximo de vagas, de acordo com o/a orientador/a pretendido/a indicado/a na ficha de inscrição.

- Não é obrigatório o preenchimento do número de vagas oferecidas pelo Programa.

- Não será exigida, no momento da inscrição, aprovação em teste de proficiência em segunda língua estrangeira, a qual poderá ser apresentada no transcorrer do primeiro ano de ingresso no Programa. O doutorando deve comprovar proficiência em uma língua estrangeira diferente daquela apresentada quando da titulação de Mestre. Serão aceitos comprovantes de aprovação em teste de competência em leitura em língua estrangeira (alemão, espanhol, francês ou inglês) emitidos ou reconhecidos pelo Centro de Letras e Comunicação da UFPEL (reconhecem-se certificações internacionais ou aquelas emitidas por outras IES).

- O Curso de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Letras é desenvolvido com aulas presenciais. Excepcionalmente, algumas disciplinas do Curso poderão ser ofertadas de forma online ou híbrida, a depender de determinações da Universidade Federal de Pelotas acerca do funcionamento do calendário acadêmico na Instituição.

- A inscrição no processo implica a aceitação plena de todos os termos emitidos neste Edital.

- O que não estiver previsto neste Edital segue o Regimento dos Cursos *Stricto Sensu* da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e o Regimento Geral da Universidade Federal de Pelotas.

Pelotas, 08 de julho de 2024.

Prof. Dr. Eduardo Marks de Marques
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Letras

De acordo:

Prof. Dr. Flávio Fernando Demarco
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação / UFPEL

Prof.^a Dr.^a Isabela Fernandes Andrade
Reitora / UFPeI



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO MARKS DE MARQUES, Coordenador de Curso de Pós-Graduação, Programa de Pós-Graduação em Letras**, em 08/07/2024, às 13:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIO FERNANDO DEMARCO, Pró-Reitor, Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação**, em 08/07/2024, às 17:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ISABELA FERNANDES ANDRADE, Reitora**, em 08/07/2024, às 21:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2657085** e o código CRC **8643D101**.